



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

R. Marcos Parente, 155

06553804/0001-02

CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2020

DECRETO Nº 103 , DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.3014

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$112.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	01	Sec. Mun. de Obras, Hab. e Urbanismo			
	719	15.451.0011.1039.0000	Construção e reformas de praças		100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		001	Recursos Ordinários			F.R.: 1 001 00
		100 000	Geral			
01	15	01	Sec. Mun do Turismo, Des. Econ. e Tecnológico			
	1230	04.122.0002.2088.0000	Manut. Sec. Mun.do Turismo e do Desenvolvimento Econômico		3.010,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		001	Recursos Ordinários			F.R.: 1 001 00
		100 000	Geral			
01	16	01	Secretaria Municipal de Governo			
	1285	04.122.0002.2089.0000	Manut. da Secretaria Municipal de Governo		9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		001	Recursos Ordinários			F.R.: 1 001 00
		100 000	Geral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	10	01	Sec. Mun. de Obras, Hab. e Urbanismo			
	780	15.512.0011.1065.0000	Elaboração do Plano Mun. de Saneam. Básico		-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários			
		100 000	Geral			
01	15	01	Sec. Mun do Turismo, Des. Econ. e Tecnológico			
	1233	04.122.0002.2088.0000	Manut. Sec. Mun.do Turismo e do Desenvolvimento Econômico e		-3.010,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários			
		100 000	Geral			
01	16	01	Secretaria Municipal de Governo			

Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

R. Marcos Parente, 155  
06553804/0001-02  
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 103 , DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.3014**

01	16	01	Secretaria Municipal de Governo			
1288	04.122.0002.2089.0000		Manut. da Secretaria Municipal de Governo			-9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 001 00
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

  
Pe. José Walmir de Lima

Prefeito do Município de Picos - PI

-----